



Lei nº 621/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE ADESÃO COM A UNIVERSIDADE LEIGA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de adesão junto à UNIVERSIDADE LEIGA DO TRABALHO, situada à Rodovia PB-238, Taperoá/Teixeira, Km 01, Município de Taperoá – PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.988.539/0001-35, com a finalidade de viabilizar a participação do Município de Santo André no VII Festival Internacional de Folclore e Artes do Cariri Paraibano.

Art. 2º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à UNIVERSIDADE LEIGA DO TRABALHO, destinado a custear as despesas referentes à apresentação cultural que será realizada no Município de Santo André no dia 03 de novembro de 2025, no âmbito do VII Festival Internacional de Folclore e Artes do Cariri Paraibano.

Art. 3º As apresentações culturais mencionadas no artigo anterior serão executadas por grupos folclóricos e artísticos internacionais oriundos da Colômbia, México, Paraguai, Equador, Chile e Ucrânia, que se apresentarão em Santo André – PB.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 13 de outubro de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

